



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223/983/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pela Secretária Municipal, Sra. Vanessa Oliveira Costa, **TORNA PÚBLICO**, que realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

1.3. Informações complementares através do e-mail: licitacaomt2021@gmail.com, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>

1.4. DATA DA PRIMEIRA ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: **26 de maio de 2025**

1.5. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: O credenciamento permanecerá aberto para demais interessados após a sessão do dia 26 de maio de 2025, e permanecerá aberto durante toda vigência.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

1.7. AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Dulcilene Ribeiro de Souza, nomeada pela Portaria 028, de 06 de janeiro de 2025.

1.8. Vigência do Credenciamento: 26/05/2025 à 26/05/2026.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS OU BANDAS ESTILOS VARIADOS LOCAL/REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: **R\$ 261.166,67 (duzentos e sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril





de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

FICHA: 440

FICHA: 441

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas e empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://licitar.digital/> a partir do dia **26 de maio de 2025**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de





prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos municipal.

8.3.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5 PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia de inscrição no CPF;

c) Número da conta corrente/Banco/Agência;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas





“a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento





diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município: [Prefeitura Municipal de Montezuma - Portal Oficial](#)

10.2 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II – Sítio eletrônico do município: [Prefeitura Municipal de Montezuma - Portal Oficial](#)

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento





convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo III** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Montezuma/MG.

12.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Montezuma/MG, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/12021.

12.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

13.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 As obrigações do Credenciado constam do **item 10 do Anexo I – TERMO**





DE REFERÊNCIA.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [whhttps://licitar.digital/](https://licitar.digital/)

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1 A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

20.1 O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.





21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Montezuma/MG.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [Prefeitura Municipal de Montezuma - Portal Oficial](#).





21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12. São anexos deste edital:

- I) Termo de Referência – TR.
- II) ETP
- III) Minuta de Contrato Administrativo.

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Montezuma/MG, 08 de maio de 2025.

Vanessa Oliveira Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ivan Vieira de Pinho

PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS:

1.1. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS OU BANDAS ESTILOS VARIADOS LOCAL/REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como aceitar o preço médio aferido pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura. O credenciamento visa garantir a contratação de artistas e bandas para eventos de caráter cultural e festivo durante o ano de 2025, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MONTEZUMA/MG.

1.2. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44354 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NO ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	2.625,0000	26.250,00
02	44355 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA COM TECLADISTA E NO MINIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000	3.387,5000	33.875,00
03	44356 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL /REGIONAL TIPO BANDA COM ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	2.737,5000	27.375,00
04	44357 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NO ESTILO FORRÓ TECLADISTA PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000	3.675,0000	36.750,00





05	44358 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000	2.437,5000	24.375,00
06	44359 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ TECLADISTA PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORA	SERVIÇO	10,0000	2.762,5000	27.625,00
07	44360 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/REGIONAL LOCAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO GÓSPEL PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	833,3333	8.333,33
08	44361 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO ROCK PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.7333,3333	17.333,33
09	44362 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NOS ESTILOS VARIADOS PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.337,5000	13.375,00
10	44363 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILOS VARIADOS PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.587,5000	15.875,00
11	44364 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO PAGODE PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.716,6667	17.166,67
12	44366 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BAILARINOS COM NO MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES	SERVIÇO	10,0000	1.283,3333	12.833,33



Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

Pregão

Concorrência

Dispensa

Credenciamento

Forma Eletrônica?

Sim

Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

menor preço

técnica e preço

maior desconto

melhor técnica ou conteúdo artístico;

maior retorno econômico;

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à suceder-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme a legislação em vigor;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no mínimo em três dias seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente. As apresentações ocorrerão em locais diversos dentro do município de Montezuma, incluindo praças, centros culturais, escolas, e outros espaços públicos ou privados, conforme a programação do calendário cultural, sendo horários alterados, conforme demanda das secretarias do município.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(x) Não

() Sim

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(X) Não

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: KELLY IVONETE PEREIRA DA SILVA	
Cargo: DIRETORA DOS RECURSOS HUMANOS	
Matrícula: 2053	Lotação: ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO	
Nome: MILLANE HAYNARA ANTUNES DE OLIVEIRA	
Cargo: ESCRITURARIA	
Matrícula: 3222	Lotação: EDUCAÇÃO





A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

(...) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(...) Autorização de Fornecimento

(...) Outro:

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual (aquisição/contratação) se procederá mediante a necessidade de compra das secretarias do município de Montezuma-MG.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Comunicar ao artista/banda, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre a data, horário e local da apresentação.

Disponibilizar infraestrutura mínima para realização do evento (palco, energia elétrica, iluminação, som básico), quando necessário.

Garantir segurança para artistas, público e equipamentos durante o evento.

Incluir, quando acordado, o nome do artista nas peças de divulgação do evento, respeitando a identidade artística e imagem.





Fornecer informações logísticas necessárias, como acesso ao local, espaços de apoio e horários para montagem e passagem de som.

Cumprir com as obrigações legais, inclusive licenças e recolhimento de direitos autorais (ECAD).

Emitir Termo de Execução/Comparecimento como comprovação do serviço prestado.

Zelar pelo cumprimento do cronograma do evento.

Garantir o livre acesso da banda e equipe ao local da apresentação.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 03 (três), dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo



Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Apresentar-se pontualmente no horário e local definidos; levar os instrumentos e equipamentos próprios, salvo se expressamente acordado o fornecimento pelo contratante; respeitar a duração mínima contratada de apresentação; observar comportamento ético, profissional e adequado durante o evento; assinar termo de execução do serviço após o evento; emitir nota fiscal ou recibo conforme exigências legais; zelar pelo bom uso do espaço físico onde ocorrerá a apresentação; cumprir todas as normas legais vigentes, inclusive relativas a direitos autorais, se aplicável.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA

ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O PROVO 2025 - 2028



ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6. RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrerá conforme necessidade das secretarias municipais.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a





qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação/Ficha: /0440 /0441

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

() vinculados

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 261.166,67 (duzentos e sessenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Montezuma - MG, 06 de maio de 2025.

Vanessa Oliveira Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESSE ETP

(X) não se exige observância de normativos específicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pretensa contratação se faz necessária para prestação de serviços de bandas regionais do município, que desempenham um papel importante na cultura local, participando de diversos eventos cívicos e culturais. A necessidade da contratação destes segmentos amplia o movimento local do turismo e o consumo do comércio em geral, como mercados, lojas, hotéis restaurantes e demais comércios. Movimentando o fluxo de pessoas e dinheiro.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2025

O plano anual de contratação já se encontra em vigor, e a publicação estar em conformidade com a demandas publicadas no plano anual do ano de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender-se aos requisitos apresentados abaixo.

- Bandas com comprovação de atuação regional e registro de apresentações;
- Repertório variado e compatível com o perfil do evento;
- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada, incluindo certidões negativas;
- Capacidade de emitir nota fiscal de serviços;
- Plano de apresentação com duração estimada, lista de integrantes e equipamentos necessários.
- As apresentações terão duração mínima de 2 (duas) horas.



O credenciado terá o prazo de 03 (três) dias, a contar do aviso de trabalho para responder a demanda exigida pela secretaria.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a identificação de novas metodologias, tecnologias e/ou inovações que melhor possam atender às necessidades administrativas, força destacar que serão realizadas análises de similares contratações/aquisições realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública juntamente com pesquisa de mercado diretamente com os artistas regionais e, nesta feita, não se exige da necessidade de realização de “consultas” e/ou “audiência pública”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando o comparativo com similares contratações/aquisições realizadas por outras secretarias do município, com o objeto semelhante a contratação de bandas regionais verificou como solução para evitar o fracionamento do mesmo objeto e de forma a atender toda a demanda do município verificou que o credenciamento de artistas é a melhor maneira de atender a demanda de forma clara, dando a devida transparência sobre como será utilizado os mesmos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

A presente (pretendida) contratação/aquisição, para alcance (atendimento) à necessidade da secretaria de Educação e cultura, é quantificada conforme a tabela abaixo. A política de remuneração (pagamento/preço) será em realizada conforme ocorra a necessidade de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	44354 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NO ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000
02	44355 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA COM TECLADISTA E NO MINIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000
03	44356 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL /REGIONAL TIPO BANDA COM ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO	SERVIÇO	10,0000



	COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.		
04	44357 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NO ESTILO FORRÓ TECLADISTA PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000
05	44358 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000
06	44359 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ TECLADISTA PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORA	SERVIÇO	10,0000
07	44360 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/REGIONAL LOCAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO GÓPEL PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000
08	44361 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO ROCK PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000
09	44362 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NOS ESTILOS VARIADOS PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000
10	44363 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILOS VARIADOS PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000
11	44364 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO PAGODE PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000
12	44366 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BAILARINOS COM NO MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES PARA APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS NO PALCO DURANTE SHOWS NO MUNICIPIO	SERVIÇO	10,0000

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação/aquisição possui o valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) que será pago de forma parcelada, que será obtida através de pesquisa de preço médio oriundo em outras administrações através de portais eletrônicos tais como Licitar Digital e de pesquisa de preço de empresa





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44354 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NO ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.000,0000	10.000,00
02	44355 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA COM TECLADISTA E NO MINIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO SERTANEJO PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000	2.500,0000	25.000,00
03	44356 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL /REGIONAL TIPO BANDA COM ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.000,0000	10.000,00
04	44357 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NO ESTILO FORRÓ TECLADISTA PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000	1.500,0000	15.000,00
05	44358 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS	SERVIÇO	10,0000	2.500,0000	25.000,00
06	44359 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO FORRÓ TECLADISTA PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORA	SERVIÇO	10,0000	1.500,0000	15.000,00
07	44360 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/REGIONAL LOCAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO GÓSPEL PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.500,0000	15.000,00



08	44361 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO ROCK PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	4.000,0000	40.000,00
09	44362 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO CANTOR INDIVIDUAL NOS ESTILOS VARIADOS PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.000,0000	10.000,00
10	44363 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA ATÉ TRÊS INTEGRANTES NO ESTILOS VARIADOS PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	1.500,0000	15.000,00
11	44364 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BANDA MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES NO ESTILO PAGODE PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS.	SERVIÇO	10,0000	2.500,0000	25.000,00
12	44366 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL TIPO BAILARINOS COM NO MÍNIMO TRÊS INTEGRANTES PARA APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS NO PALCO DURANTE SHOWS NO MUNICÍPIO	SERVIÇO	10,0000	300,0000	3.000,00
				TOTAL	208.000,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Aplica-se o parcelamento do objeto no presente processo por ser compra parcelada devido a necessidade de as apresentações ocorrerem durante a vigência de 12 meses.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente (pretendida) contratação/aquisição, como se denota à justificativa antes mencionada, vê a geração de emprego e renda local como um grande benefício, pois a realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades de inverno, tem um impacto direto na economia local, valorizando os serviços autônomos e demais serviços. Em suma, a contratação de artistas, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico como geração





de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, se bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(X) não há providências prévias à contratação/aquisição

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Montezuma/MG, aos 08 de maio de 2025

Cléia Barboza dos Santos
Assessor Técnico de Cultura

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

- (X) Termo de Referência
- () Anteprojeto
- () Projeto Básico
- () Projeto Executivo

Montezuma/MG, aos 08 de maio de 2025

Vanessa Oliveira Costa
Secretária de Educação e Cultura



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.983.0001-56, situado à Rua Hermelino Araújo, 81 – centro - Montezuma/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan Vieira De Pinho doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do CPF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº 024/2025, CREDENCIAMENTO nº 010/2025**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS OU BANDAS ESTILOS VARIADOS LOCAL/REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, conforme **especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 010/2025**.

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.

1.3. Este contrato é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 010/2025**.

1.4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA





DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, VI)

- 2.1 O Município pagará a contratada o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXXX**
- 2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Montezuma/MG.
- 2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.
- 2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:
FICHA: 440
FICHA: 441





O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.9 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.10 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.11 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.12 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.14 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.17 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.18 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de





Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.19 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.20 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.21.1 As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.22.1 As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Montezuma/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da





alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua



- continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 5.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 5.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 5.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

- 6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

- 7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
- 7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
 - II – Sítio eletrônico do município [Prefeitura Municipal de Montezuma - Portal Oficial](#).

Montezuma/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

